

**RIO**  
PREFEITURA



**IPCEP**  
[www.ipcep.org.br](http://www.ipcep.org.br)

**Instituto de Psicologia Clínica  
Educativa e Profissional**

**PROCESSO SELETIVO**

**AP 5.1**

**Cargo: Médico**

**Editais 49/2019**





## PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 0049/2019 – PMCRJ- SMS – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - (MÉDICOS)

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato de gestão firmado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as vagas descritas no Anexo I do presente edital, cujo local de atuação será no Município do Rio de Janeiro, na Área Programática AP 5.1, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Interno do IPCEP.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelas disposições contidas no Contrato de Gestão, pelos termos do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal do IPCEP e pelas regras do presente edital.

1.2 Os candidatos que se inscreverem nas vagas constantes do presente edital, tem ciência de que sobrevivendo sua classificação para as vagas disponibilizadas, serão lotados nas unidades de saúde geridas pelo IPCEP, nos bairros que compõem a Área Programática 5.1, explicitados na cláusula 1.3 deste edital, de acordo a necessidade do IPCEP, podendo ser modificados a qualquer tempo, sem aviso prévio.

1.3 Os bairros que compõem a Área Programática 5.1, são os seguintes: Bangu, Senador Camará, Gericinó, Vila Militar, Campo dos Afonsos, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo e Vila Kennedy.

1.4 O presente edital encontra-se publicado, na íntegra, no site [www.ipcep.org.br/novo/](http://www.ipcep.org.br/novo/).

1.5 As inscrições para as vagas listadas neste edital poderão ser realizadas através do link disponível: [www.ipcep.org.br/novo/edital\\_medico\\_ap\\_5\\_1.html](http://www.ipcep.org.br/novo/edital_medico_ap_5_1.html).

1.6 A Nomenclatura do cargo, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, deste edital.

1.7 O candidato com necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico validado que o justifique.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**1.8** A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**1.9** Os candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

**1.10** No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com necessidade especial deverá:

**1.11** Anexar Laudo Médico, e emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é acometido, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, requerendo, se necessário, tratamento especial para realização da entrevista, nos casos em que for exigida sua realização.

**1.11.1** Após a avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato com necessidade especial, quando convocado para contratação deverá, antes da contratação se submeter a exame médico, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

**1.11.2** O candidato com necessidade especial deverá fazer sua opção, especificando o tipo de deficiência que possui, com o correto preenchimento do campo próprio da ficha, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

## **2 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** As inscrições serão realizadas **unicamente** através do link disponível em nosso site ([www.ipcep.org.br/novo/edital\\_medico\\_ap\\_5\\_1.html](http://www.ipcep.org.br/novo/edital_medico_ap_5_1.html)), ou seja, não serão aceitas inscrições presenciais.

**2.2** As inscrições serão feitas no período de **09/10/2019 a 15/10/2019**, durante o período que o link para inscrição estiver disponível em nosso site.

**2.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhadas do original para a devida conferência ou todos os documentos devidamente autenticados no ato da contratação. As declarações de próprio punho só poderão ser entregues na sua via original. Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente, exceto os originais para conferência de fotocópias, que serão devolvidos de imediato.

**2.4** No momento da inscrição o candidato deverá optar por apenas uma função e,



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

na hipótese de duplicidade de inscrições será considerada aquela que tiver sido realizada por último.

**2.5** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou a inscrição por procuração.

**2.6** Somente poderão ser aceitas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos constantes no Anexo III.

**2.7** Por empregado se entende o trabalhador regido pela CLT.

**2.8** Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

**2.9** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPCEP do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

**2.10** Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos estarão automaticamente desclassificados na avaliação curricular, não tendo direito a recurso e/ou justificativa.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** Todos os cargos disponibilizados no presente edital exigem comprovação de conclusão do ensino superior;

**3.2** Apresentar Diploma/ Certificado de Conclusão de Escolaridade pertinente ao cargo pretendido;

**3.3** Possuir Registro ativo no Conselho de Classe competente;

**3.4** Ter perfil e qualificação adequados à vaga, estabelecido na descrição da função;

**3.5** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a participação do colaborador neste Processo Seletivo;

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O Processo Seletivo compreenderá a ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória e eliminatória, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do ANEXO V deste edital e ainda as seguintes regras: não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo.



**4.2** Os candidatos convocados para entrevista deverão comparecer impreterivelmente na data, horário e local previamente informados pelo IPCEP, sendo a lista de convocação publicada no site [www.ipcep.org.br/novo/](http://www.ipcep.org.br/novo/), não havendo justificativa ou recurso para faltas.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:**

**5.1** A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos anexos deste Edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na análise curricular.

**6.2** Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Os candidatos serão convocados, na ordem classificatória, através do site da instituição.

**7.2** Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido de cada convocação deste Processo Seletivo, serão automaticamente desclassificados sem direito a justificativa e/ou recurso.

**7.3** São requisitos básicos exigidos para a contratação:

- a)** Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b)** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- c)** Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
- d)** Ter registro no CREMERJ atualizado.
- e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**7.4** Caso se identifique no ato da contratação que o candidato burlou qualquer regra deste edital, esse será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.5** Antes da contratação o candidato classificado será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada, de



acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional–PCMSO.

**7.6** O médico que realiza os exames faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação.

**7.7** Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

## **8. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS**

**8.1** O quadro de profissionais previstos no ANEXO I deste edital poderá sofrer alteração e será preenchido de forma gradativa, de acordo com a implementação dos serviços e necessidade do contratante.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

**9.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site [www.ipcep.org.br/novo/](http://www.ipcep.org.br/novo/)

**9.3** A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O IPCEP reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

**9.4** Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital, prorrogável por mais um ano a critério do IPCEP.

**9.5** A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

**9.6** Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime celetista, podendo ser adotadas todas as modalidades contratuais previstas no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT).

**9.7** O IPCEP poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza. A inexatidão das declarações, irregularidade documental, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, ensejará na eliminação do candidato, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**9.8** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disse respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site [www.ipcep.org.br/novo/](http://www.ipcep.org.br/novo/).



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**9.9** Os candidatos poderão obter informações referentes a esse Processo Seletivo no site [www.ipcep.org.br/novo/](http://www.ipcep.org.br/novo/) ou no atendimento pessoalmente, somente nos dias de inscrições e quando convocados pela instituição para continuidade ao processo, ou pelo telefone (21) 2266-6149.

**9.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Unidade.

**9.11** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS, JORNADA, SALÁRIOS E VAGAS**
- b) **ANEXO II - GRATIFICAÇÕES**
- c) **ANEXO III – FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS**
- d) **ANEXO IV – FORMAS DE SELEÇÃO**
- e) **ANEXO V – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR**
- f) **ANEXO VI - CRONOGRAMA**

## ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/SALÁRIOS/VAGAS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Médico	27	40h	R\$ 13.637,00
Médico Especialista	8	40h	R\$ 14.687,00
Médico	15	20h	R\$ 6.818,50
Médico Especialista	6	20h	R\$ 7.343,50

- 1- Os valores salariais informados no anexo I poderão sofrer reajustes conforme negociação de acordos/convenções coletivas ou pisos estipulados por lei.
- 2- Pelo Adicional de Insalubridade será pago o valor de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
- 3- O quantitativo de vagas descrito no quadro acima poderá sofrer ajustes e a contratação acontecerá de forma gradativa de acordo com a necessidade.

## ANEXO II – GRATIFICAÇÕES

	NATUREZA DA GRATIFICAÇÃO	VALOR
1	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A ADEÇÃO PROFISSIONAL NA APS - MÉDICO	R\$ 998,00
2	GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MÉDICO	R\$ 2.724,40
3	GRATIFICAÇÃO PARA ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - MÉDICO	R\$ 2.724,40
4	GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO A DOCÊNCIA - MÉDICO	R\$ 1.363,70

### NOTAS:

- Somente serão elegíveis os profissionais abaixo categorizados que possuem vínculo com carga horária semanal de 40 horas.
- Os profissionais médicos não poderão acumular a função de Responsável Técnico da unidade de Atenção Primária a Saúde.
- A gratificação para especialista médico em saúde da família destina-se àqueles que possuem título de especialista em Medicina de Família e Comunidade (Título pela SBMFC ou Residência em Medicina de Família e Comunidade), registrado no CREMERJ, ou que possuem título de Mestrado ou Doutorado em Saúde da Família, registrado no MEC.
- Para ser elegível a gratificação, o médico deve ser especialista em Medicina de Família e Comunidade, com seu certificado de especialista devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina por meio de um de seus Conselhos Regionais (CRMs), através da obtenção do RQE

(Registro de Qualificação de Especialista). Salienta-se que terá direito a este certificado os médicos que registrarem no CRM pelo menos um dos seguintes documentos: Certificado de Conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (ou Medicina Geral Comunitária para formados por Residência Médica antes do ano de 2002) credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB), após aprovação na Prova de Títulos da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

- Ressalta-se que, conforme a Resolução CFM número 1.772, de 12 de agosto de 2005, é necessário, para os títulos de especialidades obtidos por prova de Títulos de Sociedades Médicas a partir de 01/01/2006, a obtenção do Certificado de Atualização Profissional a cada 5 anos. Tais orientações seguem além da Resolução CFM número 1785/2006 e a Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Obtenção de Título de Especialista ou Certificado de Área de Atuação da AMB.

### ANEXO III – FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	FORMAÇÃO DESEJADA
Médico generalista	Graduação em Medicina, com comprovação de Conclusão de curso em Instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição do CRM ativa;	-
Médico Especialista em Medicina da Família e Comunidade	Graduação em Medicina; Inscrição do CRM ativa; título de especialidade na vaga desejada, devidamente registrado pelo CRM e sociedade de especialidades com diploma expedido pela AMB.	Especialização em Medicina da Família e Comunidade

## ANEXO IV – FORMA DE SELEÇÃO

CARGO	ETAPAS
MÉDICOS (TODOS OS CARGOS)	Etapa classificatória e eliminatória: Avaliação Curricular

## ANEXO V – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
<b>1. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	
Curso de Mestrado ou Doutorado concluído, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida (carga horária mínima de 360h)	10
Curso de pós-graduação “lato sensu” (Especialização), concluído no país ou exterior, na área de Medicina de Família e Comunidade.	5
Curso de pós-graduação “lato sensu” (Especialização), concluído no país ou exterior, em qualquer outra área.	5
Produção Científica na área	5
Curso de Atualização, na área de atuação escolhida.	2,5
Curso extracurricular - Curso de extensão	2,5
<b>2. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	
Experiência profissional na área de formação. (mínimo 06 meses).	5
Cargo de chefia / coordenação	5
Experiência docente na área de especialidade	5
Aprovação em concurso público (por concurso)	5

## ANEXO VI – CRONOGRAMA (ESTIMATIVO)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO	
MÉDICOS	
DATA	ATIVIDADE
09/10/2019	Publicação do edital
09/10 a 15/10/19	Período de inscrições
16/10/2019	Convocação para Entrevista
17/10 e 18/10/19	Realização das Entrevistas
21/10/2019	Publicação de Resultado